IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

Lei nº 3.906.

PROJETO DE LEI Nº 048/2014

Súmula: Dispõe sobre a isenção aos doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público Municipal, aos doadores voluntários de sangue.

Parágrafo Único - A isenção de que se trata este artigo também abrange a Administração Indireta, Fundacional e Autárquica.

Art. 2º - A isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação de três doações consecutivas de sangue para homens e duas para mulheres, em um período de 12 (doze) meses, anteriores a publicação do edital do Concurso Público Municipal.

Art. 3º - A comprovação de doador de sangue será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação que serão apresentados no ato da inscrição.

Art. 4º - A isenção de que se trata esta Lei, bem como suas respectivas condições, devem constar nos editais dos concursos públicos realizados no âmbito do Município de Irati.

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 20 / 10 / 2014
.....

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 27 / 10 / 2014
.....

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 03 / 11 / 2014
.....

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, em 17 de outubro de 2014.

VALDENEI CABRAL DA SILVA
Vereador

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar o ato da doação voluntária de sangue. A falta de sangue nos hemocentros pode causar um colapso em vários setores dos hospitais, trazendo sérios transtornos para toda a sociedade.

Os hemocentros públicos há muito tempo clamam por um aumento de doadores de sangue, situação que amenizará o grave problema na captação de sangue.

Iniciativa como esta que apresentamos incentivará muitos cidadãos a serem doadores regulares de sangue.

A propositura ora oferecida vem ao encontro das necessidades da população e, caso aprovado, os doadores voluntários terão mais um merecido reconhecimento por parte do Estado.

Postas as razões norteadoras da presente proposição, submeto-a apreciação dos nobres pares rogando pela sua aprovação.

Irati, em 17 de outubro de 2014.

VALDENEI CABRAL DA SILVA
Vereador

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 048/2014

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Dispõe sobre a isenção aos doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público Municipal.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 048/2014.

Irati, 24 de outubro de 2014.

Vilson Menon
Presidente

Rafael Felipe Lucas
Relator

Antonio Celso de Souza
Membro

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 048/2014

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Dispõe sobre a isenção aos doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público Municipal.

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 048/2014, originado do Poder Legislativo.

Irati, 24 de outubro de 2014.

Emiliano Rocha Gomes
Presidente

Alceu Hreciuk
Relator

Valdenei Cabral da Silva
Membro